DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVII - N° 5.326 Quarta-feira, 26 de Setembro de 2018

Sessão da Câmara Mirim com alunos da Fundação Cidade Mãe de Saramandaia

Além do Plenário Cosme de Farias, estudantes visitaram também o Memorial

Fotos: Reginaldo Ipê





A sessão do projeto Câmara Mirim, na manhã de sexta-feira (21), no Plenário Cosme de Farias, foi presidida pela vereadora Rogéria Santos (PRB). A atividade fez parte do Miniprojeto "Política, sou cidadão", elaborado pela instituição de ensino. A estudante Graziele de Assis Costa, 13 anos, teve a oportunidade de compor a mesa, assumindo o cargo de secretária, ao lado da vereadora Rogéria. "Estou aprimorando meus conhecimentos, aprendendo sobre a política e entendendo os deveres dos vereadores", disse Graziele.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

Quarta-feira,
26 de Setembro de 2018

Ano XXVII
N° 5.326

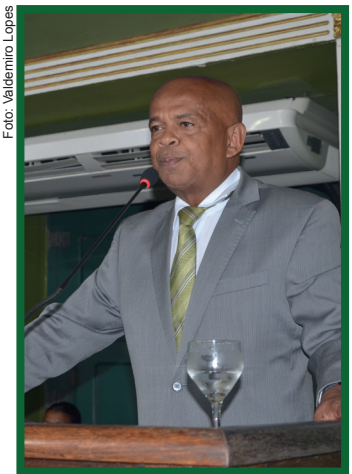
Moisés Rocha quer prioridades a diabéticos e hipertensos

Vereador apresentou indicações à prefeitura e governo estadual com esse objetivo

De 2006 a 2016 o número de brasileiros com diabetes aumentou 61,8%, passando a atingir 8,9% da população (era 5,5%). Entre as mulheres o índice é de 9,9% e entre os homens de 7,8%. Diante desses dados da pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (Vigitel) do Ministério da Saúde, o vereador Moisés Rocha (PT) apresentou projetos de indicação na Câmara Municipal com o objetivo de amenizar o sofrimento e os riscos dos diabéticos no estado, especialmente em Salvador. As proposições abrangem também os hipertensos.

O Projeto de Indicação nº 299/18 foi dirigido ao prefeito ACM Neto, defendendo atendimento diferenciado para portadores de Diabetes e Hipertensão em hospitais, clínicas, UPA's e laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados, credenciados à rede municipal de Saúde. Já o Projeto de Indicação nº 300/18 sugere a mesma prioridade nas instituições de saúde credenciadas à rede estadual.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Moisés Rocha

SILENCIOSA

"A Diabetes não tem cura e deve ser controlada diariamente para evitar complicações mais graves como problemas de visão, pé diabético, infertilidade e em último caso a morte", alerta Moisés Rocha. E frisa que a doença é uma síndrome metabólica de origem múltipla, decorrente da falta de insulina e/ou da incapacidade de a insulina exercer adequadamente seus efeitos, causando um aumento da glicose (açúcar) no sangue, sendo assim uma doença crônica e sem cura.

Nas indicações o vereador observa também que a Hipertensão atinge mais de 30 milhões de pessoas no Brasil, desencadeando 80% dos casos de derrame cerebral e 60% dos de ataque cardíaco. Moisés chama atenção para o fato de ser uma doença considerada silenciosa, "que faz com que o coração tenha que exercer um esforço maior do que o normal. Acaba comprometendo o funcionamento de outros órgãos, podendo ocasionar um Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou Derrame Cerebral".

Ireuda propõe equipamentos adaptados em praças

Objetivo é incentivar o lazer e prática de exercícios por pessoas com deficiência

"Crianças e adolescentes com deficiências não possuem acesso ao esporte e lazer nas praças, praias e nos centros sociais urbanos", afirma a vereadora Ireuda Silva (PRB) ao sugerir ao Executivo Municipal, por meio do Projeto de Indicação nº 310/18, a implantação de equipamentos esportivos e de lazer adaptados em logradouros públicos de Salvador. "É notável a melhora no desenvolvimento motor de crianças e adolescentes que participam de atividades esportivas e recreativas", destaca a vereadora.

Foto: Ibahia.com



Ireuda também cita, na justificativa do projeto, a Lei Federal nº 9069/1990, que dispõe sobre "os direitos e fundamentos inerentes à pessoa humana, visando assegurar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, além de boa alimentação, saúde, educação, esporte e lazer".

Foto: Antonio Queirós



Vereadora Ireuda Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

Criado pela Lei 4.429 de
19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Fábio Souza
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Euvaldo Jorge
euvaldojorge@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
César Rasec
cesar.rasec@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara Mirim reuniu alunos da Fundação Cidade Mãe de Saramandaia

Vereadora Rogéria Santos presidiu a sessão

Fotos: Reginaldo Ipê







Alunos da Fundação Cidade Mãe de Saramandaia participaram, na manhã de sexta-feira (21), de sessão do projeto Câmara Mirim, no Plenário Cosme de Farias, presidida pela vereadora Rogéria Santos (PRB). A atividade fez parte do Miniprojeto "Política, sou cidadão", elaborado pela instituição de ensino. O grupo visitou também o Memorial da Câmara.

"Estamos com um projeto da Fundação voltado para a política, com o objetivo de fazer as crianças entenderem um pouco sobre o assunto e a sua importância, pois quando falamos disso só se fala em corrupção e pretendemos desmistificar esse pensamento, trazendo eles para conhecer um pouco desse mundo", explicou a professora de dança Gesy Bomfim.

DEVERES

A estudante Graziele de Assis Costa, 13 anos, teve a oportunidade de compor a mesa, assumindo o cargo de secretária, ao lado da vereadora Rogéria, e contou sua experiência. "Estou aprimorando meus conhecimentos, aprendendo sobre a política e entendendo os deveres dos vereadores, que são aceitar ou recusar as leis que o prefeito manda. Eles também têm um conjunto de concordâncias: um apresenta uma lei e o outro fala se está bom, se precisa acrescentar mais alguma coisa", disse.



A professora de teatro da Fundação Cidade Mãe de Saramandaia, Vânia Gomes, destacou a importância dos alunos vivenciarem a rotina do Legislativo, para assimilarem melhor o conhecimento que estão adquirindo no projeto. Ela elogiou o prédio do Paço Municipal: "O visual é maravilhoso e os objetos e quadros formam um importante acervo".





Projeto sugere apoio a artistas de rua

Igor Kannário afirma que profissionais têm uma importante atuação na formação cultural de Salvador

Foto: Antonio Queirós



Vereador Igor Kannário

O vereador Igor Kannário (PHS) propôs ao prefeito ACM Neto ações de promoção e fomento às atividades dos artistas de rua que trabalham nas praças públicas de Salvador. Por meio do Projeto de Indicação nº 312/18, o parlamentar destaca que esses profissionais são responsáveis pela disseminação da arte na cidade. “Eles têm uma importante atuação na formação cultural plural e democrática da capital da Bahia”, afirmou Kannário.

Na justificativa do projeto, ele também recordou a vigência do Programa Viva Cultura (Lei nº 9.174/16). De acordo com o Conselho Municipal de Cultura de Salvador (CMCS), esse programa visa “promover o desenvolvimento cultural e artístico, a acessibilidade e o fortalecimento da economia” desse segmento.

O parlamentar sinaliza ainda que seu projeto de indicação está em consonância com o Sistema Municipal de Cultura. “Criado na primeira gestão do prefeito ACM Neto, esse sistema tem como objetivo assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território em que se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade”.

O financiamento dos projetos, de acordo com o CMCS, será garantido por meio de incentivos fiscais através da renúncia do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). O programa tem duração de dez anos e disponibiliza recursos de até R$60 milhões, sendo que há um teto de R$6 milhões anuais.

Novo fardamento para os baleiros

Unibal fez a entrega de 400 novos coletes e crachás no Centro de Cultura da Câmara



Fotos: Reginaldo Ipê



A União dos Baleiros da Bahia (Unibal) realizou, na manhã desta terça-feira (25), a primeira etapa da entrega dos novos coletes e crachás da categoria. A reunião, liderada pelo presidente da associação, Gilson Rodrigues do Santos, ocorreu no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador e contou com a presença de 400 trabalhadores cadastrados.

“O principal objetivo é evitar que pessoas se passem por baleiros e entrem nos coletivos para cometer delitos e assaltos. Fizemos essa renovação, juntamente com a Secretaria de Transporte, o Sindicato do Rodoviários e dos empresários para que o acesso no coletivo seja somente com o colete e com o crachá”, explicou o presidente da associação.

De acordo com Gilson Rodrigues, no total serão entregues 1200 uniformes em três encontros. O segundo está previsto para a segunda semana do mês de outubro. “Todo ano fazemos a troca com o objetivo de garantir a segurança para podermos trabalhar com dignidade, mas ainda temos muito a conquistar”, declarou a baleira Herlane Batista, 35 anos.





CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 24 de setembro de 2018.

MENSAGEM Nº 12/18

Salvador, 24 de setembro de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador: **LEONARDO PRATES**
DD. Presidente, Câmara Municipal de Salvador.
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-me apresentar, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação dessa nobre Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, na forma que indica e dá outras providências".
A alteração do item 3 da Nota da Tabela de Receita nº IV, Anexo V do Código Tributário e de Rendas do Município que trata da Classificação Fiscal para cobrança da Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF visa manter a tributação do serviço relacionado na Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE com o número 8299-7/06, quando associado a mais de uma atividade, ainda que esta seja tributada pelo valor mais elevado.
Com a medida, evita-se a tributação mais elevada pela atividade de maior valor quando se trata de serviço de casa lotérica, que por exigência da Caixa Econômica Federal está obrigada a prestar serviço decorrente da atividade bancária.
O acréscimo do parágrafo único ao art. 28 do Código Tributário e de Rendas do Município tem como objetivo possibilitar ao Chefe do Poder Executivo a delegação da competência para extinção dos créditos tributários ao Secretário Municipal da Fazenda, observando o princípio da simetria das formas considerando que os lançamentos dos referidos créditos são realizados pela Secretaria da Fazenda, com vistas a garantir uma maior celeridade processual e, consequentemente, economicidade ao abreviar ritos.
Acrescenta ainda o inciso XV ao art. 83 do referido Código que trata da concessão de isenção do IPTU em relação ao imóvel do Município do Salvador objeto de concessão pública para exploração de atividade econômica nos limites da concessão e do interesse público.
Ademais, na forma do artigo 3º do presente Projeto de Lei, a Lista de Serviços do Código Tributário do Município do Salvador está sendo atualizada observadas as disposições da Lei Complementar 116, de 31 de julho de 2003, com as alterações da Lei Complementar 157, de 29 de dezembro de 2016.
Assim, Senhor Presidente em face da relevância de que se reveste esta providência, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.
Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 273/18

Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 3 da Nota do Anexo V, Tabela de Receita nº IV, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa vigorar com a seguinte redação:

"Anexo V, Tabela de Receita nº IV – Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF
.....

3. O exercício de mais de uma atividade acarretará o pagamento da Taxa pela atividade tributada por valor mais elevado, salvo se, dentre as atividades econômicas a atividade principal corresponder ao CNAE 8299-7/06, pela qual será tributada. " (NR)

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 28 e o inciso XV ao art. 83, ambos da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 28.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* para extinguir o crédito tributário poderá ser delegada ao Secretário Municipal da Fazenda." (NR)

"Art. 83.
.....

XV – do Município do Salvador, e ocupado, a qualquer título, por concessionários que exerçam exploração de atividade econômica na área, limitada ao objeto da concessão e áreas utilizadas para estacionamento do empreendimento, e excluídas as demais áreas destinadas a outras atividades econômicas com fins lucrativos.
....." (NR)

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei atualizado de acordo com a redação constante na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com as alterações da Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos dos arts. ***1º*** e 3º a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS
1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – (VETADO)
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.
4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres**.**
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO)
7.15 – (VETADO)
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.
12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação,

impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO)
17.08 – Franquia (franchising)
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14 – Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 46 /2018

Ao presidente Leo Prates

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal da entidade **Fundação Econômico Miguel Calmon,** CNPJ15.150.923/0001-05, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, de setembro de 2018.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de proposição legislativa elaborada no intuito de renovar o título de Utilidade Pública Municipal à entidade jurídica de direito privado da **Fundação Econômico Miguel Calmon.**

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivos o desenvolvimento de projetos museológicos, museográficos e de cineteatro; manter o Museu Eugênio Teixeira Leal; desenvolver projetos que visem a manutenção e a democratização de acervos bibliográficos relacionados à história socioeconômica, político-cultural da Bahia; desenvolver projetos culturais, educacionais e sociais, entre outros.

A **Fundação Econômico Miguel Calmon**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 04 de julho de 1959, com sede na Rua do Açouguinho, nº 01, no bairro de Pelourinho, CEP 40.026-180, no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da legislação municipal vigente

Salvador, de setembro de 2018.

LEO PRATES

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 460/2018

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do segundo quadrimestre de 2018.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Faz publicar o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**.

Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 25 de setembro de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

EUVALDO JORGE
2º Secretário

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**9.218.409,65**	**9.360.270,74**	**9.323.941,86**	**21.604.291,25**	**10.425.468,60**	**10.156.574,35**	**8.801.260,00**	**11.634.973,15**	**10.086.381,40**	**12.888.611,25**	**9.660.810,70**	**9.615.530,13**	**132.776.523,08**	**136.727,67**
Pessoal Ativo	9.034.976,71	9.149.841,12	9.191.045,12	21.382.830,74	10.263.594,98	9.979.625,20	8.604.665,01	11.465.818,55	9.943.467,82	12.687.443,13	9.500.922,99	9.498.375,40	130.702.606,77	136.727,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.514.129,51	7.593.889,83	7.621.835,26	18.451.908,14	8.631.022,69	8.346.243,78	8.576.442,27	8.221.640,87	8.307.556,00	11.050.929,91	7.859.207,58	7.861.817,91	110.036.623,75	136.727,67
Obrigações Patronais	1.520.816,13	1.555.889,15	1.569.054,51	2.930.798,32	1.632.445,45	1.633.254,58	28.095,90	3.244.050,84	1.635.784,98	1.636.386,38	1.641.620,28	1.636.462,36	20.664.658,88	-
Benefícios Previdenciários	31,07	62,14	155,35	124,28	126,84	126,84	126,84	126,84	126,84	126,84	95,13	95,13	1.324,14	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	183.432,94	210.429,62	132.896,74	221.460,51	161.873,62	176.949,15	196.594,99	169.154,60	142.913,58	201.168,12	159.887,71	117.154,73	2.073.916,31	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	183.432,94	210.429,62	132.896,74	221.460,51	161.873,62	176.949,15	196.594,99	169.154,60	142.913,58	201.168,12	159.887,71	117.154,73	2.073.916,31	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**91.850,05**	**91.849,99**	**72.434,88**	**2.597.356,14**	**6.180,99**	**6.180,99**	**135.328,57**	**6.180,99**	**74.034,15**	**40.107,57**	**60.190,35**	**110.713,00**	**3.292.407,67**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	91.850,05	91.849,99	72.434,88	2.497.085,73	6.180,99	6.180,99	6.180,99	6.180,99	74.034,15	40.107,57	60.190,35	110.713,00	3.062.989,68	-
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	100.270,41	-	-	129.147,58	-	-	-	-	-	229.417,99	-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**9.126.559,60**	**9.268.420,75**	**9.251.506,98**	**19.006.935,11**	**10.419.287,61**	**10.150.393,36**	**8.665.931,43**	**11.628.792,16**	**10.012.347,25**	**12.848.503,68**	**9.600.620,35**	**9.504.817,13**	**129.484.115,41**	**136.727,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.711.869.363,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	5.711.869.363,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	129.620.843,08	2,27
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	342.712.161,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	325.576.553,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	308.440.945,64	5,40

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável DIRFIN/SEFAZ, Data da emissão 25/09/2018 e hora de emissão 09:00h

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LEONARDO PRATES
Presidente

ANTONIO CAROLINO FILHO
1º Secretário

EUVALDO JORGE
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

KAROLYNE MENDES
Controlador

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 06/2018

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do Poder Legislativo, relativa ao bimestre julho e agosto de 2018.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 25 de setembro de 2018.

LEONARDO PRATES
Presidente

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - AGOSTO 2018 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	–	–	–	–	–	–	–
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	–	–	–	–	–	–	–
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	–	–	–	–	–	–	–
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–		–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)							
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**166.466.000,00**	**169.967.632,00**	**8.689.416,13**	**167.592.344,89**	**2.375.287,11**	**25.018.431,66**	**103.688.289,38**	**66.279.342,62**	**103.447.087,41**	–
DESPESAS CORRENTES	**166.076.000,00**	**169.827.744,00**	**8.689.416,13**	**167.558.456,91**	**2.269.287,09**	**25.018.431,66**	**103.654.401,40**	**66.173.342,60**	**103.413.199,43**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	126.461.000,00	127.461.000,00	146.445,45	127.193.999,20	267.000,80	18.492.879,37	80.112.853,03	47.348.146,97	80.112.853,03	–
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.615.000,00	42.366.744,00	8.542.970,68	40.364.457,71	2.002.286,29	6.525.552,29	23.541.548,37	18.825.195,63	23.300.346,40	–
DESPESAS DE CAPITAL	**390.000,00**	**139.888,00**	**0,00**	**33.887,98**	**106.000,02**	**0,00**	**33.887,98**	**106.000,02**	**33.887,98**	–
INVESTIMENTOS	390.000,00	139.888,00	0,00	33.887,98	106.000,02	0,00	33.887,98	106.000,02	33.887,98	–
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**2.753.243,45**	**3.156.756,55**	–
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**173.276.000,00**	**175.877.632,00**	**8.689.416,13**	**173.492.344,89**	**2.385.287,11**	**25.801.893,12**	**106.845.045,93**	**69.032.586,07**	**106.603.843,96**	–
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	–	–								
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**173.276.000,00**	**175.877.632,00**	**8.689.416,13**	**173.492.344,89**	**2.385.287,11**	**25.801.893,12**	**106.845.045,93**	**69.032.586,07**	**106.603.843,96**	–
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	-	–	–	-	–		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)										

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/09/2018.
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	–	–	–	–	–	–	–

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**2.753.243,45**	**3.156.756,55**	–
DESPESAS CORRENTES	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**2.753.243,45**	**3.156.756,55**	–
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.810.000,00	5.910.000,00	0,00	5.900.000,00	10.000,00	783.461,46	3.156.756,55	2.753.243,45	3.156.756,55	–
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO/2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**166.466.000,00**	**169.967.632,00**	**8.689.416,13**	**167.592.344,89**	**96,60**	**2.375.287,11**	**25.018.431,66**	**103.688.289,38**	**97,05**	**66.279.342,62**	**0,00**
LEGISLATIVA	166.466.000,00	169.967.632,00	8.689.416,13	167.592.344,89	96,60	2.375.287,11	25.018.431,66	103.688.289,38	97,05	66.279.342,62	0,00
Ação Legislativa	166.466.000,00	169.967.632,00	8.689.416,13	167.592.344,89	96,60	2.375.287,11	25.018.431,66	103.688.289,38	97,05	66.279.342,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**3,40**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**2,95**	**2.753.243,45**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**173.276.000,00**	**175.877.632,00**	**8.689.416,13**	**173.492.344,89**	**100,00**	**2.385.287,11**	**25.801.893,12**	**106.845.045,93**	**100,00**	**69.032.586,07**	**0,00**

FONTE: Sistema SIGEF, Unidade Responsável: DIRFIN/CMS. Emissão: 17/09/2018

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**100,00**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**100,00**	**2.753.243,45**	**0,00**
LEGISLATIVA	6.810.000,00	5.910.000,00	0,00	5.900.000,00	100,00	10.000,00	783.461,46	3.156.756,55	100,00	2.753.243,45	0,00
Ação Legislativa	6.810.000,00	5.910.000,00	0,00	5.900.000,00	100,00	10.000,00	783.461,46	3.156.756,55	100,00	2.753.243,45	0,00
TOTAL	**6.810.000,00**	**5.910.000,00**	**0,00**	**5.900.000,00**	**100,00**	**10.000,00**	**783.461,46**	**3.156.756,55**	**100,00**	**2.753.243,45**	**0,00**

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO/2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.620.985,79**	**3.611.522,20**	**0,00**	**312.685,67**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.620.985,79**	**3.611.522,20**	**0,00**	**312.685,67**
CMS	0,00	40.890,90	40.890,90	0,00	0,00	1.824,70	3.901.141,42	3.607.821,17	3.598.357,58	**0,00**	304.608,54
FCF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.241,75	13.164,62	13.164,62	0,00	8.077,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**40.890,90**	**40.890,90**	**0,00**	**0,00**	**1.824,70**	**3.922.383,17**	**3.620.985,79**	**3.611.522,20**	**0,00**	**312.685,67**

FONTE: Sistema SIGEF. Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 17/09/2018

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

LEONARDO PRATES
Presidente

KAROLYNE MENDES
Controlador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 26 de Setembro de 2018

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	# PARTIU SALVADOR - ARENA FONTE NOVA	Em visita guiada os repórteres André Luís e Liana Cardoso fazem um passeio por este estádio de futebol.
12h23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - RUA CHILE	Veja no programa a repórter Ticiane Bicelli apresentando esta tradicional rua situada no Centro Histórico.
12h26	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - PERSONAL STYLIST	Osvaldo Lyra, Mia Lopes e André Luís vão a um shopping da cidade em busca de roupas com formas ideais.
12h50	PLUGADO - PABLO MORAES	Escute ao cantor e compositor, sobrinho do artista Moraes Moreira, interpretando a canção “Sucesso”.
13h00	HORÁRIO ELEITORAL 2018 - LEI 9.504/97	Espaço dedicado aos candidatos e partidos políticos para exporem suas metas e projetos de trabalho.
13h25	PLUGADO - ORI	O cantor e compositor fala sobre sua influência familiar cantando o samba autoral “Oriundo do Brasil”.
13h28	PANORAMA SALVADOR - MAJOR DENICE	Osvaldo Lyra e Liana Cardoso entrevistam hoje a Major Denice Santiago, da Polícia Militar da Bahia (PMBA).
13h50	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA DA CONCEIÇÃO	No bairro Comércio visite com a repórter Tarsilla Alvarindo a igreja Nossa Senhora da Conceição da Praia.
13h53	QUEM FAZ O QUÊ - POLÍCIA MILITAR	Conheça mais sobre a corporação secular da Polícia Militar da Bahia em reportagem de Rogério Aquino.
14h20	MINHA RUA TEM HISTÓRIA- AV. ANITA GARIBALDI	Repórter Liana Cardoso vai nesta importante via pública que faz homenagem a esta famosa revolucionária.
14h23	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - BRECHÓ	Nesta reportagem de Ticiane Bicelli veja matéria sobre moda sustentável com roupas e acessórios usados.
14h53	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CASTRO ALVES	Liana Cardoso vai na praça Castro Alves onde temos monumento dedicado ao poeta, inaugurado em 1923.
15h00	ADIVINHA ONDE É? - IGREJA DE SÃO BENTO	Perceba quem conhece a Igreja de São Bento em visita da repórter Mia Lopes a este templo “Beneditino”.
15h23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - ELEVADOR LACERDA	Em reportagem de Liana Cardoso conheça a história deste equipamento inaugurado na cidade há 144 anos.
15h26	# PARTIU SALVADOR - ALTO DA SEREIA	Nesta reportagem Mia Lopes vai conhecer com moradores da região este local no bairro do Rio Vermelho.
15h50	PLUGADO - BANDA MOSIAH	Ouça neste programa a música “O Nosso Amor”, composição autoral do vocalista Luciano Correia (Lutte).
15h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - HEMOBA	Assista a repórter Ayana Simões em visita à Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia (HEMOBA).
16h20	PÍLULAS DA HISTÓRIA - CHAFARIZ DO TERREIRO	Tarsilla Alvarindo apresenta este monumento inaugurado em 1856 no Terreiro de Jesus, Centro Histórico.
16h23	POLÍTICA NA MESA - RÁDIO CÂMARA SALVADOR	Osvaldo Lyra, Lélia Dourado, e Raul Monteiro entrevistam Levi Vasconcelos, jornalista do site “Bahia.Ba”.
17h23	PLUGADO - LUCI SÁ	Ouça neste programa a artista soteropolitana interpretando em formato solo a composição “Na Mira”.
17h26	ADIVINHA ONDE É? - CENTRO GEMOLÓGICO	Liana Cardoso visita o Centro Gemológico da Bahia (CGB), único laboratório de certificação e autenticidade de pedras preciosas do Norte-Nordeste, guiada por Geraldino Almeida Filho, administrador deste local.
18h00	PLUGADO - MAGNO SANTÉ	Artista local fala sobre a carreira musical cantando neste programa a composição autoral “Cai Fora”.
18h03	POLÍTICA NA MESA - RÁDIO CÂMARA SALVADOR	Osvaldo Lyra, Lélia Dourado, e Raul Monteiro entrevistam na rádio o vereador Alfredo Mangueira (MDB).
19h03	ROLEZINHO - LUIZ MOTT	Neste episódio James Martins vai ao bairro Barris com o historiador, pesquisador e antropólogo Luiz Mott.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**